



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 077/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 5º, alíneas “b” e “h”, da Lei 3.365/1941 e inciso XXI, do artigo 114 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, por via Amigável ou Judicial, os imóveis determinados como sendo terreno urbano determinado pelo **Quinhão nº 02 (dois)**, do desmembramento da parte do **Lote nº 112 (cento e doze)**, da Chácara Santa Maria, com área total de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), situado neste município, matriculado sob o nº 17.580 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó/MS; terreno urbano determinado pelo **Quinhão nº 03 (três)**, do desmembramento da parte do **Lote nº 112 (cento e doze)**, da Chácara Santa Maria, com área total de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), situado neste município, matriculado sob o nº 17.581 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó/MS; terreno urbano determinado pelo **Quinhão nº 04 (quatro)**, do desmembramento da parte do **Lote nº 112 (cento e doze)**, da Chácara Santa Maria, com área total de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), situado neste município, matriculado sob o nº 17.582 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó/MS; terreno urbano determinado pelo **Quinhão nº 05 (cinco)**, do desmembramento da parte do **Lote nº 112 (cento e doze)**, da Chácara Santa Maria, com área total de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), situado neste município, matriculado sob o nº 17.583 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó/MS; Terreno urbano determinado pelo **Quinhão nº 06 (seis)**, do desmembramento da parte do **Lote nº 112 (cento e doze)**, da Chácara Santa Maria, com área total de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), situado neste município, matriculado sob o nº 17.584 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó/MS; urbano determinado pelo **Quinhão nº 07 (sete)**, do desmembramento da parte do **Lote nº 112 (cento e doze)**, da Chácara Santa Maria, com área total de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), situado neste município, matriculado sob o nº 17.585 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó/MS; Terreno urbano determinado pelo **Quinhão nº 08 (oito)**, do desmembramento da parte do **Lote nº 112 (cento e doze)**, da Chácara Santa Maria, com área total de 1.356,00m<sup>2</sup> (hum mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), situado neste município, matriculado sob o nº 17.586 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó/MS; Terreno urbano determinado pelo **Quinhão nº 09 (nove)**, do desmembramento da parte do **Lote nº 112 (cento e doze)**, da Chácara Santa Maria, com área total de 13.442,07m<sup>2</sup> (treze mil, quatrocentos e

**Avenida Presidente Vargas, 465, Centro, Caarapó-MS. Telefone (067) 3453-5500.**

**E-mail: [prefeito@caarapo.ms.gov.br](mailto:prefeito@caarapo.ms.gov.br)**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

quarenta e dois metros e sete centímetros quadrados), situado neste município, matriculado sob o nº 17.587 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó/MS, de propriedade do Sr. **MARCOS ANTÔNIO CHAVES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 608.596.011-53 e no RG/MS nº 736.284, residente e domiciliado na Avenida Fernando Coreia da Costa, 930, Centro, neste município, CEP: 79.940-000.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere este Decreto será destinada à aquisição dos imóveis citados no artigo antecedente para a construção da Companhia Independente de Polícia Militar de Caarapó, a ser erigida pelo Governo Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do § 2º do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo e Administração:

0301.04.122.003.1006 - 449061 - Aquisição de Imóveis - Fonte 100.000.

0301.04.122.003.1006 - 449061 - Aquisição de Imóveis - Fonte 200.000.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Caarapó, 18 de julho de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativa.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Caarapó